



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 00506 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
94C1F3A263A4B188C9B1FE77AB3E2DC5

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- DECRETO 981/2020
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-06062019

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 981/2020,**  
**DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre as intensificações das medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado, **a partir do dia 07 de julho de 2020**, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e demais prestações de serviços de acordo com as determinações e medidas deste decreto.

**§ 1º** - Para fins deste decreto, são considerados **serviços essenciais**: mercados, açougues, padarias, postos de combustíveis, instituições bancárias, correspondentes bancários, casas lotéricas, serviços funerários, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, comércio de autopeças, serviços de oficinas mecânicas, serviços de borracharia, serviços domésticos, serviços prestados por profissionais autônomos e serviços prestados por profissionais liberais, comércio de produtos para animais, comércio de material para construção, Empresas da Construção Civil.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e afins, inclusive padarias que sirvam como lanchonetes e/ou vendam bebidas alcóolicas, somente poderão funcionar nas modalidades *delivery* (entrega em domicílio) e *drive thru* (retirada no local), desde que atendidos os protocolos da Organização Mundial de Saúde, com uso de máscaras e higienização dos produtos, ficando terminantemente vedada a colocação de mesas e cadeiras e o consumo no local do estabelecimento.

**Art. 3º.** Os Postos de Combustíveis, supermercados, mercados, mercadinhos e afins e todo e qualquer estabelecimento estão proibidos de vender bebidas alcóolicas para consumo no local e nas suas proximidades.

**Art. 4º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas neste e nos demais decretos desta Prefeitura, será caracterizado violação à legislação municipal e sujeitará ao infrator (pessoa física ou jurídica), às penalidades e sanções da lei, inclusive cancelamento ou suspensão do alvará de funcionamento, alvará da vigilância sanitária.

**Art. 5º.** Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo coronavírus, causador da COVID-19, previstas nos Decretos anteriores que não conflitem com o este decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 06 de Julho de 2020.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito do Município de Barra do Mendes

**ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-06062019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-06062019 Ref.: Pregão Presencial n.º 009-2019. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: VITÓRIA SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 12.398.727/0001-58, OBJETO: prorrogação por mais 208 (duzentos e oito) dias a contar de 05 de Junho de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 06 de Junho de 2019. Data de assinatura: 05/06/2020. Barra do Mendes - Armênio Sodré Nunes - Prefeito.

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
94C1F3A263A4B188C9B1FE77AB3E2DC5